



Câmara Municipal de São Paulo

Feito n.º 04 da proc.  
n.º 242 de 1992

PARECER  
0962/92

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 242/92.

O nobre Vereador Paulo Kobayashi apresentou o presente projeto de lei, ora sob exame desta Comissão, objetivando acrescentar à seção 16.1 do capítulo 16 da Lei nº 11.228/92, que trata das Exigências Específicas Complementares do Código de Edificações, sub-item determinando que as habitações de caráter multifamiliar verticais deverão dispor de unidade habitacional e vaga para automóvel, destinados à utilização do zelador.

A matéria é da competência do Legislativo, encontrando amparo no art. 13, incisos XIV e XX, e art. 70, inciso VIII, e seu parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Cumprе ressaltar que, por se tratar de matéria relativa ao Código de Edificações, deverão ser convocadas, obrigatoriamente, pelo menos 2 (duas) audiências



Fun. n.º	05	de pres.
n.º	242	de 92
197		

# Câmara Municipal de São Paulo

públicas durante a tramitação do projeto, o qual depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, na forma do art. 40, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/08/92.

*BELETOR*  
*Presidente*  
*Josefina*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*